

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.913, DE 2007

Proíbe a prisão civil de idoso por inadimplemento de obrigação alimentar.

Autor: Deputado RODOVALHO

Relator: Deputado ANTÔNIO BULHÕES

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição com o objetivo de impedir a prisão de pessoa idosa por dívida de alimentos.

Argumenta-se com o art. 230 da Constituição Federal, que garante ao idoso a dignidade e o bem-estar.

Compete-nos o pronunciamento quanto ao mérito da proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em apreço encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais insculpidos na Carta Magna, no sentido de proteger a integridade física, moral e psicológica do idoso.

Atualmente, temos visto com freqüência a prisão de pessoas idosas em função do não-pagamento de dívida alimentícia por parte de seus filhos, o que acarreta uma grande violação da dignidade do idoso.

O idoso após ter cumprido seu papel na sociedade e na família, fica impedido de viver com dignidade e tranqüilidade, por causa de problemas familiares de seus descendentes.

O verdadeiro pai não cumpre suas obrigações junto ao alimentando e os avós acabam sendo presos, porque a obrigação a eles também se estende.

Muitas vezes, esses idosos mal têm como se sustentar e ainda são coagidos a pagar dívida alimentícia para os netos, porque os verdadeiros pais não cumprem sua obrigação.

Essa situação surrealista e bizarra precisa ser extirpada do nosso ordenamento jurídico, por constituir uma grave injustiça, para a qual não se presta o direito.

Desse modo, considerando salutar e conveniente a solução proposta, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 1.913/07.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ANTÔNIO BULHÕES
Relator